Docusign Envelope ID: 2B7871A8-4955-89FC-81E0-5D5C1ACCA475

**CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA**
**CNPJ/MF nº 57.996.195/0001-99**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos dias 30 do mês de setembro de 2026, às 10:00 (dez horas), na sede da **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de Administradora Fiduciária ("Administradora") do **CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA** , inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.996.195/0001-99 ("Fundo").

**1. CONVOCAÇÃO:** Enviada aos cotistas, por meio de consulta formal, em 15/09/26, nos termos da Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022 e observado o disposto no regulamento vigente do Fundo ("Regulamento").

**2. PRESENÇA**: Instalada em 1ª convocação, presentes (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes da **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.515.907/0001-51 com sede na Avenida Paulista, nº 1009, 19º e 20º andar, Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016, na qualidade de Gestora do Fundo ("Gestora");

**3. MESA**: Presidente: **Luciana Branco**; Secretária: **Clayne Sousa**

**5 ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram, com **68,84%** (sessenta e oito vírgula oitenta e quatro por cento) das cotas em circulação, as matérias colocadas em deliberação, observado o disposto no Regulamento do Fundo, abaixo descritas:

**(i)** proposta de contratação da **MONT CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A. ("MONT ASSET")** para atuação de cogestora do Fundo e respectiva adaptação do Regulamento do Fundo considerando a nova Cogestão do Fundo

**(ii)** alteração da cláusula 5.2. e 5.3. do ANEXO I – A DESCRITIVO DA CLASSE FECHADA DO CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, para adaptar a redação considerando o percentual mínimo do Índice de Subordinação Mezanino do Fundo:

*"5.2.Desde que existam Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 10% (dez por cento).*

*5.3.O Índice de Subordinação será a relação mínima a ser observada entre o valor da Subclasse de Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá,*

Docusign Envelope ID: 2B7871A8-4955-89FC-81E0-5D5C1ACCA475

*diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento). Observada a Cláusula 4.12.1, as Cotas Subordinadas Júnior somente podem ser amortizadas se o Índice de Subordinação Júnior for superior a 15% (quinze por cento).”*

**(iii)** alteração da cláusula 7.1., 7.4., 7.4.1., 7.4.2. e 7.4.3. do ANEXO I – A DESCRITIVO DA CLASSE FECHADA DO CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, para adaptar a redação considerando a nova Taxa de Cogestão do Fundo:

*“7.1.A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, originados empréstimo pessoal consignado (empréstimos direto, saque cartão de crédito consignado, saque cartão benefício consignado e crédito do trabalhador de que trata a Lei nº 15.179/2025) (“CONSIG”) e empréstimos vinculados ao saque aniversário com garantia de fundo de garantia por tempo de serviço (“FGTS”) formalizados por cédulas de crédito bancário, desde que aprovado pela Gestora (“Direitos Creditórios”).*

*(...)*

*7.4.Por ser destinada exclusivamente a Investidores Qualificados , a Classe estará sujeita aos limites definidos no artigo 45 do Anexo II da Res. 175, ou seja, a aplicação de recursos em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da classe de Cotas, no entanto, este limite pode ser aumentada, observada as hipóteses previstas na inciso I do § 3º do mesmo artigo e observado o disposto no Capítulo 8 abaixo.*

*7.4.1.Sem prejuízo do limite por Devedor previsto na cláusula anterior, a aquisição de Direitos Creditórios vinculados a um mesmo ente consignante está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Para os fins desta cláusula, considera-se ente consignante a entidade que autoriza ou realiza o desconto de valores em folha de pagamento do Devedor, abrangendo (i) as entidades da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, sendo cada entidade considerada individualmente, inclusive os regimes próprios de previdência social, que constituem entes consignantes distintos dos respectivos entes federativos; e (ii) no caso do consignado privado (crédito do trabalhador), a empresa de tecnologia e informações da Previdência (Dataprev) e os empregadores de direito privado considerados, em conjunto, como um único ente consignante para fins de apuração do referido limite.*

*7.4.2.O limite previsto na cláusula acima aplica-se integralmente aos Direitos Creditórios oriundos de operações de crédito do trabalhador (consignado privado) contratadas sem garantia ou com garantia parcial.*

*7.4.3.Não se sujeitam ao limite por ente consignante de que trata a cláusula acima, podendo representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, os Direitos Creditórios oriundos de (i) operações de antecipação de valores do saque-aniversário do FGTS, garantidas por alienação ou cessão fiduciária dos direitos aos saques anuais, e da regulamentação editada pelo Conselho Curador do FGTS; e (ii) operações de crédito do trabalhador de que trata a Lei nº 15.179/2025, desde que integralmente garantidas por*

Docusign Envelope ID: 2B7871A8-4955-89FC-81E0-5D5C1ACCA475

*saldo de conta vinculada do FGTS e/ou pela multa rescisória, de forma que as garantias constituídas cubram 100% (cem por cento) do saldo devedor da respectiva operação."*

**(iv)** alteração da cláusula 8.1 item (a), (b) e (k) do ANEXO I – A DESCRITIVO DA CLASSE FECHADA DO CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, para adaptar a redação considerando as novas taxas de retorno mínimo com relação a consignados públicos e privados considerados para os critérios de elegibilidade do Fundo:

*"8.1.Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade:*

*(a)Taxa de Retorno de no mínimo 100% (cem por cento) do CDI + 6,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a, quando se tratar de consignado público e saque aniversário FGTS;*

*(b)Taxa de Retorno de no mínimo 100% (cem por cento) do CDI + 10% (dez por cento) a.a, quando se tratar de consignado privado (crédito do trabalhador) sem garantia;*

*(...)*

*(k)os Direitos Creditórios CONSIG:*

*I. não poderão ser de valor inferior a R$ 100,00 (cem reais) e valor máximo de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*
*II. No máximo de até 120 (cento e vinte) meses;*
*III. Idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de até 76 (setenta e seis anos).*

**(v)** alteração da cláusula 10.2. do ANEXO I – A DESCRITIVO DA CLASSE FECHADA DO CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, para adaptar a redação considerando a nova Taxa de Cogestão do Fundo:

*"10.2.Sempre observando a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9 acima, a Administradora deverá manter, exclusivamente com os recursos da Classe, desde a Data de Subscrição Inicial até a liquidação da Classe e/ou do Fundo, Reserva de Caixa, a qual será destinada exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e aos encargos de responsabilidade da Classe, incluindo-se a Taxa de Administração, Taxa de Gestão de Gestão e Taxa de Cogestão."*

**(vi)** alteração da cláusula 1. do ANEXO I – B POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO, para adaptar a redação considerando a alteração da origem dos Direitos Creditórios do Fundo:

*"1.Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados de empréstimo consignado, cartão de crédito ou cartão benefício consignado ("CONSIG"), empréstimos de saque aniversário com garantia de fundo de garantia por tempo de serviço ("FGTS")."*

**4.ENCERRAMENTO:** Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e **(iii)** autorizam a

Docusign Envelope ID: 2B7871A8-4955-89FC-81E0-5D5C1ACCA475

Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

DocuSigned by: Luciana Branco 6277E8027A0143B...

**Luciana Branco**
Presidente

Assinado por: Clayne Sousa FC2B335C5E234CE...

**Clayne Sousa**
Secretária

DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EEB1442...

Assinado por: Rogerio de Oliveira Ferreira 4DCF898B9EC4B8...

**APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**
Administradora

Assinado por: Ademir Silva Oliveira FCEF3B04CA65442...

Assinado por: Guaraci Sillos Moreira 1EC60BDD844A485...

**CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA**
Gestora

DS